



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 313/2026
Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 31 de março de 2026.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento com a Associação de Amparo às Pessoas com Câncer de Araxá-AMPARA.

O referido termo tem por objeto fomentar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, tendo em vista o auxílio proporcionado aos munícipes que padecem de câncer.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
Raphael Rios de Oliveira
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2026

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Amparo às Pessoas com Câncer de Araxá - AMPARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar **Termo de Fomento** com a **Associação de Amparo às Pessoas com Câncer de Araxá – AMPARA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.566.636/0001-75, no sentido de conceder-lhe auxílio no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para fins de apoiar a realização do projeto **AMPARA POR INTEIRO- 2ª Edição**.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a ficha nº 706, utilizando-se como fonte o superávit financeiro apurado na fonte de recurso 02.0710.0000.0000 (Transferência Especial dos Estados).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 31 de março de 2026.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá



Ampara por Inteiro

2ª EDIÇÃO

OUTUBRO/2025



PLANO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ



Espaço Reservado

Nº Plano de Trabalho:
Nº do Protocolo:
Nº do Termo:

PLANO DE TRABALHO

CONCEDENTE

1 - RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Araxá

2 – CNPJ: 18.140.756/0001-00

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1 - RAZÃO SOCIAL: AMPARA – Associação de Amparo às Pessoas com Câncer de Araxá.

2 – CNPJ: 21.566.636/0001-75

3 - ENDEREÇO SEDE: Avenida: Senador Montandon, 98, Centro

4 – CIDADE: Araxá

5 – CEP:
38.183-214

6 -DDD/TELEFONE:
3612-1611

7 – FAX:

8 - CONTA
CORRENTE:
71439-9

9 – BANCO:
Banco do
Brasil

10- AGÊNCIA:
0210-0

11 - PRAÇA DE PAGAMENTO:
Araxá

12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:
José Luciano da Silva Filho

13 - CPF: 724.602.616-91

14 - CI/ÓRGÃO
EXPEDIDOR:
MG 5.509.942 SSP SP

15 – CARGO:
Presidente

16 - DATA VENC. MANDATO:
Fevereiro/2026

17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Tia Nica
220, Vila São Pedro, Araxá MG

18 – CEP: 38.183-082

19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Lídina Cristina Teles Santos

20 - ENDEREÇO ELETRÔNICO: coordenacaoampara1@gmail.com

21 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social)

1. HISTORICO

A Ampara – Associação de Amparo às Pessoas com Câncer de Araxá, com nome de fantasia AMPARA, neste ato, denominado simplesmente, AMPARA, com sede à Av. Senador Montandon, 98, Centro, CEP 38 183 214, nesta cidade de Araxá – MG, é uma Associação sem fins lucrativos, apolítica, partidária, sem distinção de raça, cor, posição ou religião entre seus sócios e com personalidade jurídica própria, voltada somente para ação social aos necessitados portadores e/ou em tratamento de câncer. Tem como fundo social o acolhimento e amparo às pessoas com essa patologia e seus familiares, objetivando apoio moral, psíquico, emocional e material em todos os sentidos que se fizerem necessários. Fundada em 01 de novembro de 2014, com prazo de duração por tempo indeterminado. É regida por Estatuto, pelo Regimento Interno e pela Legislação vigente, que rege essa matéria.

Receber um diagnóstico de câncer não é fácil, pacientes e familiares vivenciam uma sequência de sentimentos e emoções diversas. Na maioria das vezes o câncer causa um desequilíbrio emocional de grande proporção. Sintomas como dor física aliada ao medo, insegurança, dúvida, falta de informação e orientação podem deixar os enfermos em condições bastante vulneráveis. Diante desta demanda, um grupo de pessoas e empresas sensibilizadas se uniram, e com muito trabalho e esforço realizaram um sonho que é a AMPARA. A finalidade dessa instituição é acolher, apoiar, orientar e cuidar das pessoas com câncer e seus familiares nas suas mais variadas demandas e contextos. Oferecendo oficinas terapêuticas, atendimento social, psicoterapia, orientação nutricional, além de suporte de diversos profissionais voluntários como: advogado, dentista, designer de beleza, médico, fonoaudióloga, fisioterapeuta entre outros. O apoio material fornecido aos beneficiários, quando se faz necessário, são



suplementos alimentares, medicamentos, leites, cestas básicas, fraldas, entre outras necessidades singulares. Essa ação acontece no momento em que o indivíduo está em tratamento e/ou o seu benefício federal está em tramitação, sendo um apoio transitório, a fim de que não se crie uma dependência financeira, mas sim uma base para fortalecê-los às rédeas da própria vida

2 – OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo desta proposta é estabelecer uma parceria entre a Associação de Amparo às Pessoas com Câncer de Araxá e os representantes políticos, por meio de emenda parlamentar, para a aquisição de bens duráveis que atendam às necessidades dos pacientes e da instituição. Essa iniciativa visa melhorar a qualidade de vida dos assistidos, proporcionando recursos essenciais para o funcionamento da associação, eletrodomésticos e outros bens que contribuam para o fortalecimento do apoio e do cuidado às pessoas com câncer na nossa comunidade para melhor acolhimento, apoio, atendimento social, físico e emocional a crianças, jovens, idosos pacientes oncológicos e seus familiares diretos com foco na continuidade dos atendimentos e fornecimento dos benefícios.

3 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA



Ampara por Inteiro
2ª EDIÇÃO

PROGRAMA: PROJETOAMPARA POR INTEIRO 2ª EDIÇÃO

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Participações nos Conselhos de Direito de Araxá:

- Inscrição no Conselho Municipal de Saúde – Gestão 2022/2026 conforme resolução CMSA 10/2022, 14 de março de 2022/DOMA no. 85, 21/03/22
- Inscrição no Conselho Municipal do Idoso - COMDPI - 015/2017, valido até 04/10/2026
- Inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS:
 - desde, 28/2019 valido até 30/06/2027
- Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM: Inscrição 001/2022, válido até 30/07/2027

5 – TIPO DE ATENDIMENTO OU AÇÃO

As ações envolvem:

- Integrar a comunidade com a pessoa diagnosticada com câncer e seus familiares;
- Estimular e cuidar cognitivamente, afetivamente e fisicamente a pessoa diagnosticada com câncer e seus familiares;
- Melhorar a estrutura dos atendimentos,
- Adquirir equipamentos para promover momentos de descontração e apoio emocional.
- Acompanhamento clínico e evolução do estado nutricional, com controle mensal e reavaliações periódicas;

6 – PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início: novembro / 2025

Término: Janeiro /2026

7- OBJETIVO GERAL

- Equipar a instituição para oferecer um atendimento mais completo às pessoas com câncer e seus familiares, incluindo melhorias nos espaços e recursos necessários. Além disso, desenvolver a capacidade empreendedora da instituição para aumentar a captação de recursos, garantindo a continuidade dos atendimentos, medicamentos e suplementos essenciais.
- Assegurar a viabilidade financeira da instituição para manter a equipe de profissionais dedicada, garantindo que as atividades essenciais continuem de forma eficiente e sustentável.
- Com um investimento de R\$ 20.000,00, buscar criar um ambiente de trabalho mais estável e acolhedor, fortalecendo ações estratégicas e promovendo o crescimento sustentável da instituição, valorizando o comprometimento de todos os profissionais envolvidos.

Esses objetivos visam proporcionar um ambiente mais confortável, eficiente e acolhedor para os assistidos, contribuindo para o bem-estar e a melhora na qualidade de vida deles

08 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Equipar a instituição com recursos e infraestrutura necessários para aprimorar o atendimento às pessoas com câncer e seus familiares, incluindo mobiliário, equipamentos médicos e materiais de apoio.
2. Desenvolver ações de capacitação e treinamento para a equipe e voluntários, garantindo um atendimento mais qualificado e humanizado.
3. Implementar estratégias de captação de recursos e parcerias para fortalecer a sustentabilidade financeira da instituição, garantindo a continuidade dos atendimentos, medicamentos e suplementos.
4. Melhorar a infraestrutura da instituição, criando ambientes mais acolhedores, confortáveis e funcionais para os assistidos e profissionais.
5. Promover ações de fortalecimento da gestão empreendedora da instituição, incluindo capacitações em gestão financeira, captação de recursos e planejamento estratégico.
6. Garantir a manutenção e valorização da equipe de profissionais, promovendo um ambiente de trabalho estável, motivador e eficiente.

7. Utilizar o investimento de R\$ 30.000,00 para impulsionar ações estratégicas que promovam o crescimento sustentável da instituição e a melhoria contínua dos serviços oferecidos.

09 - JUSTIFICATIVA:

O câncer continua sendo uma das maiores preocupações de saúde pública no Brasil, e os dados mais recentes do Instituto Nacional do Câncer (INCA) reforçam essa realidade. Para o triênio 2023-2025, estima-se que ocorram aproximadamente 704 mil novos casos de câncer por ano no país. Essa cifra evidencia a magnitude do problema e a necessidade de ações efetivas de prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado. A análise do INCA também revela a distribuição dos principais tipos de câncer por sexo, regiões geográficas, estados, capitais e o Distrito Federal, demonstrando as desigualdades regionais e a importância de estratégias específicas para cada contexto. Além disso, o câncer de pele não melanoma, câncer de mama, próstata, cólon, reto, pulmão e estômago continuam entre os mais incidentes, impactando milhões de vidas. O impacto do câncer vai além do aspecto físico, afetando emocional, social e economicamente os pacientes e suas famílias. O diagnóstico traz medo, insegurança e dificuldades no acesso a informações, exames e tratamentos de qualidade. Essas dificuldades são agravadas pelas desigualdades regionais e pelo acesso desigual aos serviços de saúde, o que reforça a necessidade de um atendimento humanizado, acolhedor e integral, diante desse cenário, a atuação de uma equipe multidisciplinar, como a da AMPARA, é fundamental para oferecer suporte emocional, físico e material, promovendo a dignidade, a esperança e a melhora na qualidade de vida dos beneficiários. Nosso compromisso é fortalecer ações de apoio, humanização e capacitação, garantindo que cada pessoa com câncer receba o cuidado que merece, respeitando sua individualidade e promovendo uma sociedade mais justa e solidária. Além disso, a presença de profissionais especializados, como fisioterapeutas em oncologia, é essencial para promover a reabilitação e o bem-estar durante e após o tratamento, contribuindo para a recuperação integral do paciente. Portanto, a atualização dos dados reforça a importância de ampliar e aprimorar as ações de combate ao câncer, promovendo uma atenção mais efetiva, humanizada e equitativa para todos os brasileiros.

10 – PESSOAS BENEFICIADAS

Pacientes oncológicos residentes em Araxá/MG, assistidos pela AMPARA, em situação de desproteção social.

Atualmente, temos um cadastro de 800 pessoas, incluindo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos diagnosticados com câncer, bem como seus familiares diretos.

11 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:

Receber um diagnóstico de câncer é um momento impactante que transforma profundamente a vida do paciente e de toda a sua família. A partir desse momento, inicia-se uma jornada marcada por sofrimento compartilhado, onde a finitude da vida, a dor, os tratamentos invasivos e a possibilidade da morte tornam-se presentes e difíceis de enfrentar. Diferentemente de outras doenças, o câncer carrega um peso emocional significativo, que afeta tanto o paciente quanto seus familiares e cuidadores. Nesse cenário, informações sobre direitos e recursos muitas vezes chegam de forma confusa ou tardia, quando todos ainda estão fragilizados emocional e financeiramente.

Diante dessa realidade, a **AMPARA – Associação de Amparo às Pessoas com Câncer de Araxá** se apresenta como uma instituição de acolhimento, oferecendo suporte humanizado e integral às pessoas em tratamento oncológico. Mais do que assistência material, a AMPARA proporciona um espaço de cuidado e escuta, com atendimentos psicoterapêuticos, nutricionais, fisioterapêuticos, além de oficinas terapêuticas e atividades de entretenimento. Essas ações visam amenizar os momentos difíceis e contribuir para uma vida mais digna, acolhida e com qualidade.

Por meio dessa atuação, a AMPARA busca resgatar a autonomia e a autoestima do beneficiário, tirando-o do papel de espectador passivo da própria história para transformá-lo em protagonista de sua vida. Ele passa a sonhar e a realizar. Paralelamente, a instituição também promove a conscientização sobre o cuidado com a pessoa enferma, capacitando familiares e cuidadores a lidarem melhor com as diversas necessidades do paciente oncológico.

Mais do que assistência, a AMPARA oferece amparo verdadeiro — com afeto, respeito e compromisso com a vida.

12 - DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM A PARCERIA.

Com esta parceria, a AMPARA – Associação de Amparo às Pessoas com Câncer de Araxá pretende alcançar os seguintes resultados:

- Equipar a instituição com materiais e recursos adequados para o atendimento diário dos beneficiários, promovendo um acolhimento mais eficiente e humanizado;
- Adquirir máquinas e equipamentos para o desenvolvimento de atividades econômicas, possibilitando a geração de renda própria para a instituição, especialmente voltada à compra de medicamentos, suplementos e itens de necessidade básica;
- Implantar oficinas produtivas com a utilização dessas máquinas, capacitando os assistidos e promovendo inclusão produtiva, autonomia e senso de propósito;
- Oferecer apoio integral aos pacientes oncológicos e seus familiares, garantindo acompanhamento por profissionais especializados e capacitados, promovendo segurança emocional e fortalecimento familiar;
- Promover a integração entre pacientes, cuidadores, familiares, equipe profissional e comunidade, incentivando a convivência respeitosa, o apoio mútuo e a construção de uma rede solidária;
- Contribuir para uma sociedade mais informada, acolhedora e comprometida com a causa oncológica, transformando a realidade de quem enfrenta o câncer com dignidade e esperança.

13 – METODOLOGIA

“Fica instituído o Estatuto da Pessoa com Câncer, destinado a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o acesso ao tratamento adequado e o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com câncer, com vistas a garantir o respeito à dignidade, à cidadania e à sua inclusão social.”

LEI Nº 14.238, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 Institui o Estatuto da Pessoa com Câncer; e dá outras providências. Fonte Diário Oficial Publicado em: 22/11/2021 | Edição: 218 | Seção: 1 | Página: 2 Órgão: Atos do Poder Legislativo



A **Metodologia AMPARA**, possui uma proposta estruturada de atenção integral à pessoa com câncer, voltada à implantação no âmbito do município. Seu objetivo é garantir um cuidado **humanizado, multidisciplinar e contínuo**, articulando as políticas públicas de saúde, assistência social e cidadania, em consonância com a **Lei Federal nº 14.238/2021**, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer.

A metodologia reconhece que o diagnóstico e o tratamento do câncer impactam profundamente todas as dimensões da vida do paciente — física, emocional, social e econômica — exigindo uma resposta intersetorial e sensível às realidades locais.

O atendimento abrange pacientes em diferentes fases da doença e do tratamento, incluindo **quimioterapia, radioterapia, hormonioterapia, imunoterapia, transplantes, cirurgias e cuidados paliativos**, bem como pessoas em processo de recuperação ou acompanhamento clínico. Também contempla pacientes **acamados** ou com mobilidade reduzida, temporária ou permanente, que demandam cuidados domiciliares e suporte ampliado.

Além das questões clínicas, a metodologia considera os efeitos sociais da doença, como **afastamento do trabalho, perda de vínculos familiares e sociais e abalo da autoestima**, propondo ações concretas para promover **inclusão, reabilitação, autonomia e melhoria da qualidade de vida**.

O Plano de Ação orienta-se pelos seguintes princípios:

- **Humanização e escuta ativa:** atendimento centrado na pessoa, com empatia, respeito e sensibilidade.
- **Respeito à individualidade:** valorização da história, identidade e escolhas de cada paciente.
- **Promoção da dignidade e da qualidade de vida:** atuação focada no bem-estar, mesmo diante de limitações.
- **Trabalho em rede e corresponsabilidade:** integração entre políticas, serviços e sociedade civil para um cuidado mais eficaz.

- **Compromisso ético com a vida:** atuação baseada na justiça social, no cuidado responsável e na valorização da existência humana.

14 - AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS, DOS OBJETIVOS E DOS RESULTADOS DA PARCERIA

Atividade:	Ajuda de custos
Público alvo:	Pacientes oncológicos que precisam de auxílio com suas necessidades especiais
Duração:	4 meses
Metas:	Equipar, treinar e executar as atividades econômicas.
Recursos humanos e materiais necessários:	Profissional especializado e materiais disponibilizados.

15 - IMPACTOS SOCIAIS

Pessoas diagnosticadas com câncer e seus familiares, mais seguros, informados, cuidados, satisfeitos, acolhidos de forma física, humanizada, emocional, psicológica, nutricional, social e economicamente, diante da vulnerabilidade da doença de câncer e assegurar os direitos do paciente com câncer previstos na **LEI Nº 14.238, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 (Estatuto da pessoa com câncer)**.

16 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

- ✓ Apresentar notas fiscais de compra;
- ✓ Listas de presença dos treinamentos das atividades.

17 – DEFINIÇÃO DOS INDICADORES E DOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS



- Relatório Fotográfico das Atividades
- Avaliação contínua dos equipamentos;

18 - RELATÓRIO DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A AMPARA – Associação de Amparo às Pessoas com Câncer de Araxá é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 01 de novembro de 2014. Atua de forma contínua e com duração indeterminada, regida por seu Estatuto Social, Regimento Interno e pela legislação vigente. Tem como objetivo principal acolher, orientar e promover a dignidade de pessoas diagnosticadas com câncer e seus familiares, oferecendo apoio diante das diversas necessidades que surgem ao longo do tratamento oncológico, especialmente nos aspectos físico, emocional, social e legal.

A sede da AMPARA está situada em imóvel alugado, estrategicamente localizado e de fácil acesso à população. Possui uma área total de 406,50 m², com 233,20 m² de área construída. A estrutura inclui rampa de acesso para pessoas com mobilidade reduzida, recepção, salas adequadas para atendimento social, psicológico e nutricional, além de espaços destinados à coordenação, setor financeiro e telemarketing. Também conta com uma cozinha ampla, dispensa para armazenamento de alimentos, suplementos e medicamentos, e um espaço arejado, destinado à realização de oficinas terapêuticas, atividades de grupo e encontros com a comunidade.

Desde sua fundação, a AMPARA vem consolidando sua atuação por meio de projetos sociais relevantes e parcerias com instituições públicas e privadas. Entre os principais projetos executados, destaca-se o “Trabalho de Amor pela Vida”, viabilizado pelo Edital nº 005 de 16 de maio de 2018, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso de Araxá, sob orientação do Conselho Municipal do Idoso. Esse projeto promoveu o atendimento de idosos com câncer e seus familiares, através de atividades terapêuticas, oficinas, atendimentos psicossociais e nutricionais, proporcionando momentos de escuta, acolhimento, aprendizado e lazer. O impacto foi visível: muitos idosos ressignificaram suas vivências e encontraram apoio emocional e social para enfrentar a doença com mais esperança e qualidade de vida.

Outro projeto de destaque foi o “Projeto Acolher – 1ª Edição”, executado de junho de 2019 a janeiro de 2021, por meio da Resolução nº 023/2019 e Edital de Chamamento Público nº 014/2019, também com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso. Durante sua execução, o projeto promoveu atendimentos psicoterapêuticos, fisioterapêuticos e nutricionais, além de oficinas terapêuticas e atividades de socialização. Ao final do projeto, 91 idosos estavam ativos e participaram regularmente das ações oferecidas. Foram registrados mais de 3.620 atendimentos durante a vigência da iniciativa. A experiência evidenciou o impacto positivo da atuação multidisciplinar e do acolhimento humanizado no enfrentamento do câncer na terceira idade.

Em 2021, a instituição firmou convênio com a Prefeitura Municipal de Araxá por meio do “Projeto Atitude+”, regulamentado pela Lei Municipal nº 7.487, de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 2.229/2016. Este projeto visa à manutenção da entidade e, sobretudo, à aquisição de medicamentos de alto custo e complexidade que não estão contemplados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE), mediante prescrição médica. O projeto também oferece assessoria jurídica gratuita às pessoas com câncer e seus familiares, promovendo acesso a direitos, segurança legal e mais qualidade de vida no enfrentamento da doença.

Ao longo dos anos, a AMPARA vem firmando importantes parcerias com o setor público, empresas privadas e instituições da sociedade civil. Conta com apoio técnico especializado e multiprofissional, consolidando sua credibilidade e ampliando sua atuação. A entidade recebeu emenda parlamentar e encontra-se em processo para obtenção do título de utilidade pública federal, como reconhecimento de sua relevância social.

Com base em sua trajetória, estrutura física adequada, equipe técnica comprometida e experiência comprovada na execução de projetos com recursos públicos, a AMPARA demonstra plena capacidade para desenvolver ações voltadas ao atendimento integral da população oncológica do município de Araxá. Sua atuação reafirma o compromisso ético com a vida, com o acolhimento digno e com a promoção da saúde, da cidadania e da inclusão social.

Diante dessa trajetória sólida, a AMPARA reafirma sua disposição e capacidade para colaborar com o poder público municipal na construção de políticas públicas

eficazes e humanizadas voltadas à população oncológica. A instituição está preparada para ampliar seu alcance e consolidar ações integradas que promovam

o cuidado contínuo, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e a garantia de direitos fundamentais. Com base em sua metodologia própria, fundamentada nos princípios da dignidade, escuta ativa, inclusão e corresponsabilidade, a AMPARA coloca-se à disposição para desenvolver novos projetos em parceria com o município, contribuindo diretamente para a promoção da saúde, da equidade e da qualidade de vida das pessoas acometidas pelo câncer em Araxá.

19 - DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE	
COMPRA DE SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 30.000,00

a) Bens Permanentes

Etapa Fase 1	Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	KIT 2 Poltronas para consultórios	UN	02	R\$ 424,00	R\$ 848,00
02	Fogão 5 bocas	UN	01	R\$ 3.094,00	R\$ 3.094,00
03	Caixas térmicas Eletrica com rodinhas	UN	02	R\$ 2.499,90	R\$ 4.899,80
04	HD externos	UN	01	R\$ 849,00	R\$ 849,00
05	Impressora multifuncional HP Laser jet	UN	02	R\$ 2.449,9	R\$ 4.799,80

06	Maquina lava e seca	UN	01	R\$ 2.879,10	R\$ 2.879,10
07	Carrinho dobravel 100kg	UN	01	R\$ 597,55	R\$ 597,55

Etapa Fase 1	Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
08	Balança de Bioimpedância	Un	01	R\$ 999,90	R\$ 999,90
09	Maquina de Moer Carne	UN	01	R\$ 524,67	R\$ 524,67
10	Ar condicionado 18 btus inverte	UN	02	R\$ 4.499,00	R\$ 8.998,00
11	Medidor Extradiometro	UN	01	R\$ 445,23	R\$ 445,23
12	Kit Caixa Organizadora com 5 multiuso 27 Litros	UN	02	R\$ 292,90	R\$ 585,80
13	Mouse sem fio	UN	08	R\$ 59,99	R\$ 479,92
TOTAL		UN	25	R\$19.639,69	R\$ 30.000,00

21 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2 ETAPA / 3 FASE	3 ESPECIFICAÇÃO	4- INDICADOR FÍSICO		5 - DURAÇÃO	
			6-Unidade	7- Quantidade	8-Início	9- Término
Equipar a instituição para atendimento às pessoas com	compra de bens permanebtes	Recurso financeiro proveniente emenda parlamentar		800 assistidos cadastrados diagnosticados com câncer e	Novembro 2025	Janeiro 2026

<p>câncer e seus familiares no que diz respeito ao atendimento médico nutricional, e desenvolver aptidão empreendedora da instituição aumentando a captação de recurso a fim da continuidade dos atendimentos e fornecimento dos benefícios como medicamentos e suplementos.</p>				<p>seus familiares diretos.</p>		
--	--	--	--	---------------------------------	--	--

22 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	VALOR: R\$ 30.000,00		
CONTRAPARTIDA	O objetivo desta proposta é estabelecer uma parceria entre a Associação de Amparo às Pessoas com		

	<p>Câncer de Araxá e os representantes políticos, por meio de emenda parlamentar, para a aquisição de bens duráveis que atendam às necessidades dos pacientes e da instituição. Essa iniciativa visa melhorar a qualidade de vida dos assistidos, proporcionando recursos essenciais para o funcionamento da associação, como equipamentos médicos, mobiliário, eletrodomésticos e outros bens que contribuam para o fortalecimento do apoio e do cuidado às pessoas com câncer na nossa comunidade.</p>		
OUTRAS FONTES	Telemarketing ativo		
PARLAMENTAR			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	VALOR: R\$30.000,00		
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE	



VALOR: R\$20.000,00

VALOR:
R\$ 30.000,00

**23 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:
1 – CONCEDENTE**

MÊS	ANO	VALOR
Setembro	2025	R\$ 30,000,00

24 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
-	-	-

25 - Anexo Fotografico





OFICINAS









Aniversário Bahamas



Dia da Família Sesi

Curso de Customização Rede Sesi/Senac

DOAR FAZ BEM
PRO COACAO

DOE AS ROUPAS QUE VOCÊ NÃO ESTÁ USANDO E VIVA MAIS LEVE E FELIZ!

Estamos aceitando doações em nossa Instituição

Porém, se você não consegue entregar pessoalmente, não se preocupe; nós buscamos! Entre em contato pelo telefone **(34) 3612-1611**

AV. SENADOR MONTANDON, Nº 98 - CENTRO



Bazar Beneficente Permente



Queima do Alho



3º FESTIVAL DA PIZZA!
AMPARA
23/11
R\$ 35,00

Entrega na sede da Instituição:
Avenida Senador Montandon, 98
De 11h às 14h

☎ 34.36121011

CALABRESA OU PRESUNTO E MUSSARELA

em Ampara

ADQUIRA SEU INGRESSO

MARMITEX
ARROZ COM GALINHA,
VINAGRETE E TUTU

DIÁ 22/02

RECORRIDO 11H ÀS 13H

Valor **R\$ 28,00**

Apenas para retirada

Avenida Senador Montandon, 98, Centro

3ª FEIJOADA!
AMPARA
31/08
R\$ 30,00

Retirada de 11h às 14h

Avenida Senador Montandon nº98

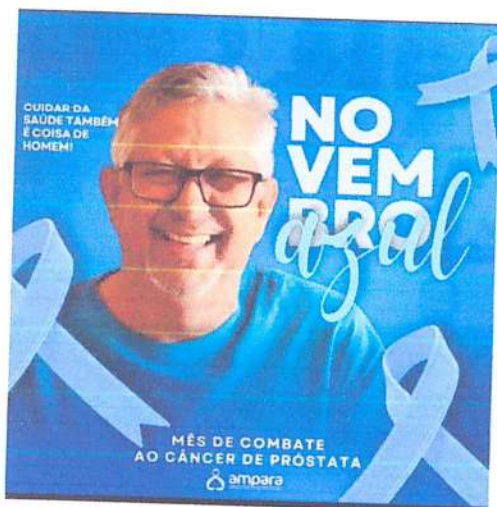
Marmitta de arroz R\$ 5,00 na hora

ampara

Festival de Pizza, Galinha , Feijoada



Campanha Outubro Rosa



Campanha de Doação



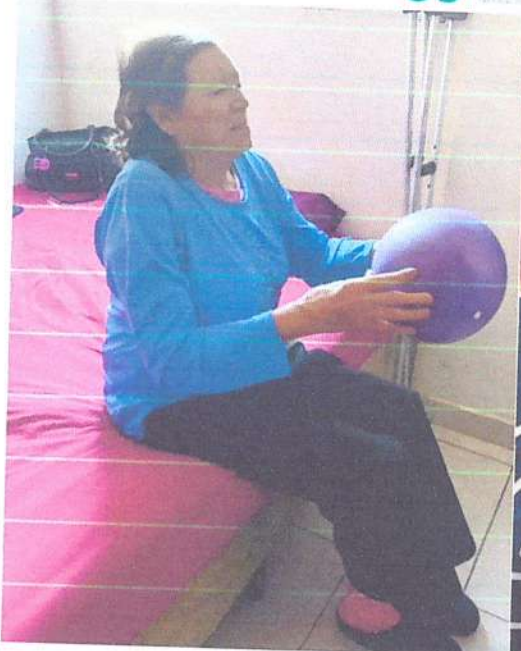
Banco de Perucas Ampara



Festa Junina



Roda de TCI – Terapia Integrativa Comunitária



Acompanhamento Fisioterápico



Hidroterapia



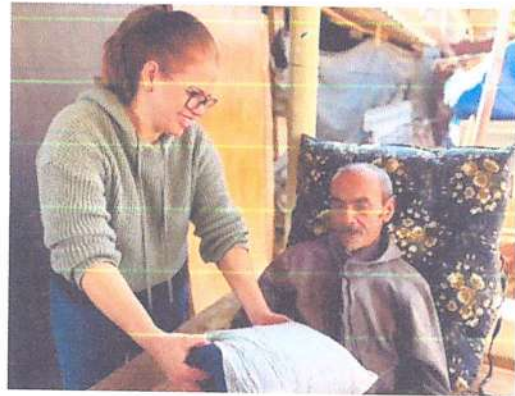
Barra de Acess



Reiki



Acompanhamento Nutricional



Assistencia Social



Assessoria Jurídica



Acompanhamento Psicológico



Encontros Terapêutico



Artesanato: Oficina de Feltro, Pintura em tecido, Decoupage.

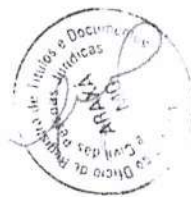


Aulas de Violão



Aula de Dança e alongamento





ESTATUTO SOCIAL

AMPARA – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO ÀS PESSOAS COM CÂNCER DE ARAXÁ

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º. A AMPARA – Associação de Amparo às Pessoas com Câncer de Araxá, com nome fantasia AMPARA – Associação sem fins lucrativos, apolítica partidária, sem distinção de raça, cor, posição social ou religião e com personalidade jurídica própria, voltada para atendimento aos assistidos com câncer e seus familiares em vulnerabilidade social e de saúde, neste ato, denominada simplesmente, AMPARA, fundada em 01.11.2014 com prazo de duração por tempo indeterminado, sediada à Av. Senador Montandon, nº.98, Centro, Araxá/MG, CEP.38.183-214. E, será regida por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela Legislação vigente, que rege esta matéria.

Parágrafo Único: A área de atuação da AMPARA, será o município de Araxá/MG e microrregião.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 2º. A Associação tem por finalidades e como objetivos:

I – Assistir e apoiar na forma material, moral e emocional, as crianças, adolescentes, adultos, idosos e PCDs (Pessoas com deficiência) com câncer, desde que comprovadamente em vulnerabilidade social ou de saúde e/ou quando tiver esgotado todos os meios legais de receber de forma gratuita o atendimento público governamental;

II – Nos atendimentos quando o pedido for indeferido pelo órgão governamental, seja no âmbito municipal, estadual, e/ou federal, a AMPARA prestará atendimento necessário aos assistidos e familiares no limite de suas atribuições, dando-lhe assistência moral, psíquica e acompanhamento necessário;

AMPARA – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À PESSOAS COM CÂNCER DE ARAXÁ/MG
AV. SENADOR MONTANDO, Nº.98, CENTRO – ARAXÁ/MG
TEL.34- 3612-1611

Cartório do Oficial da Função de Tabelião
e Documentos e Cíveis e Criminais
Sebastiana Lucia Machado
OFICIAL/A
Fernanda Amélia Vianna
1ª Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG

III – Promover ações de saúde e cidadania com campanhas educativas e preventivas;

IV – Promover assistência social às comunidades alcançadas por esta Associação, bem como, campanhas para o fortalecimento de apoio aos vulneráveis;

V – Buscar apoio moral e financeiro junto à sociedade empresarial e governamental no sentido de melhor atendimento e apoio aos pacientes;

VI – Firmar convênios e parcerias com órgãos públicos e privados em busca de melhor capacitação financeira da AMPARA, no sentido de garantir apoio aos assistidos da associação;

VII – Firmar parcerias para realização de seminários, palestras, workshops, cursos, projetos educacionais, culturais e de prevenção onde os participantes poderão ofertar doações espontâneas para a manutenção dos mesmos, visando a inclusão social.

VIII – Realizar por meios próprios ou de terceiros, campanhas, eventos, festas e promoções de naturezas diversas, com objetivos específicos para a captação de recursos financeiros em prol dos projetos da Associação;

IX – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços (filiais, físicas ou virtuais), quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno em todo território nacional.

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS(AS)

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, gênero ou religião.

Art. 4º. A AMPARA será constituída por número ilimitado de associados, podendo ser pessoas físicas ou jurídicas, dentre pessoas idôneas, inclusão esta, que dependerá da aprovação da Diretoria Executiva e das conformidades dispostas neste estatuto.

Território do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Michedde
OFICIALIA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituta
Araxá/MG





Art. 5º. Nenhum associado receberá remuneração ou distribuição de vantagens financeiras por serviços prestados à AMPARA, não podendo utilizar de sua sede para fins políticos e/ou pessoais, sob qualquer alegação e/ou pretexto.

Art. 6º. A Associação terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento e deverá ser seguido por todos associados, voluntários, prestadores de serviços, funcionários e colaboradores em geral, da Associação.

Art. 7º. Haverá as seguintes categorias de associados:

- I – **Diretores e Conselho Fiscal**, que decidirão e assinarão em nome da associação
- II – **Presidente Beneméritos**, aqueles aos quais a Diretoria Executiva conferir esta distinção, empossados em Assembleia, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- III – **Honorários**, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação em algum evento sazonal, por proposta da diretoria;
- IV – **Doador**, os que forem doadores a mais de 01 (um), expressamente autorizados por proposta da diretoria;
- V – **Assistidos**, os que recebem assistência direta da associação.
- VI – **Voluntários**, aqueles que expressarem vontade e forem autorizados pela diretoria e que prestam serviços ou assistência de forma voluntária à associação.
- VII – **Colaboradores**, aqueles que expressarem vontade e forem aprovados pela diretoria.

Parágrafo Único: A admissão dos associados será decidida pela Diretoria executiva, e todos, deverão obedecer às obrigações sociais, deste estatuto e do Regimento Interno da AMPARA.

Art. 8º. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar para os cargos eletivos;
- II – Participar das reuniões nas assembleias gerais.



a) Todos associados terão direito a voto nos processos eletivos, entretanto, somente poderão ser votados em processos eletivos da associação, aqueles indicados pela diretoria executiva, mediante termo formal.

III – É direito do associado desligar-se do quadro de associados, mediante comunicação por escrito, dirigida ao Presidente da diretoria executiva da AMPARA, quando assim desejar;

IV – Convocar assembleia geral extraordinária, com o mínimo de 25% dos associados constantes do art.7º, I,II , e VII, que estejam em dia com suas obrigações sociais, através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria Executiva;

V – Participar e Cooperar no desenvolvimento dos objetivos propostos;

VI – Participar das atividades desenvolvidas, colaborando quando solicitado;

VII – Prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo.

VIII – Se beneficiar da assistência, prestada pela associação.

Art. 9º. São deveres dos associados:

I – Conhecer, cumprir, respeitar e fazer respeitar todas as disposições estatutárias e regimentais, decisões das Assembleias Gerais e determinações dos órgãos da administração;

II – Comparecer às assembleias, votar, respeitar, cumprir e fazer cumprir suas decisões;

III – Acatar as determinações da Diretoria.

a. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

IV – Prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;

V – Acatar e desempenhar com interesse e zelo, os encargos para os quais for indicado, satisfazendo, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos assumidos;





VI – Ser atuante e comprometido com toda “equipe” de trabalho da Ampara não medindo esforços para propagar a eficiência e atuação da Ampara em benefício dos assistidos.

VII – Manter sempre atualizado com a diretoria executiva nome, endereço, e-mail e telefone;

X – Zelar pela sede, pelos bens materiais e imateriais da Ampara ficando responsável por sua conservação.

XI – Manter seu decoro e possuir uma conduta ilibada condizente com a essência social, legal e moral da associação.

a) Os associados estarão sujeitos, mediante avaliação, proposta e notificação da diretoria a sofrer as penalidades de:

1. Advertência
2. Suspensão
3. Exclusão do quadro de associados

XI – O associado será notificado da penalidade aplicada em caso de infração e terá direito ao prazo de 5 dias para propor sua defesa, em observância ao princípio do contraditório, a qual, será avaliada pela diretoria.

XII – Em caso de omissão do associado em sua defesa será mantida a decisão e aplicada a penalidade, neste caso, o associado poderá responder por perdas e danos em conformidade com a legislação aplicável aos danos que houver causado à associação.

Art. 10º. Os associados da entidade não respondem diretamente, nem mesmo subsidiariamente, pelos ônus e encargos financeiros e/ou multas e taxas geradas por demandas trabalhistas, previdenciários, sociais, indenizatórias, que sejam de obrigação exclusiva das decisões da gestão composta pela diretoria, eventualmente assumidas em nome da associação.

Art. 11º. Poderão se associar à entidade as pessoas ou personalidades relacionadas ao ideal e valores da associação, desde que autorizado e aprovado, pela diretoria executiva.

§ 1º. Será desfilado o associado que:



- I - Deixar de cumprir sua obrigação estatutária para com a associação;
- II - Praticar atos infringindo o previsto na lei, no estatuto ou regimento interno;
- III - Não cumprir, sem justificativa, as resoluções oriundas da diretoria executiva.

§ 2º. A Decisão da diretoria será comunicada ao interessado no prazo de cinco dias úteis;

§ 3º. Será facultada a filiação de pessoas ou personalidades mesmo quando comprovadamente estiverem fora do perímetro de abrangência da associação, desde que aprovado e autorizado pela diretoria executiva;

§ 4º. O associado aceito na condição prevista no parágrafo anterior fica impossibilitado de ser votado ou ocupar cargos na Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, exceto se já tiver ocupando o cargo.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º. A AMPARA será administrada por:

- I – Assembleia Geral
 - a. Ordinária
 - b. Extraordinária
- II – Diretoria Executiva
- III – Conselho Fiscal.

Art. 13º. As Assembleias Gerais, são órgãos soberanos da AMPARA, que constituir-se-ão dos associados que tiverem em dia com seus deveres sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários, devendo suas deliberações serem acatadas e respeitadas.

Art. 14º. As assembleias são convocadas:

- I – Pelo presidente da Diretoria Executiva – Ordinária e Extraordinária
- II – Pela diretoria executiva – Extraordinária, através de ofício dirigido ao presidente da Diretoria executiva

III – Pelo Conselho Fiscal – Extraordinária, através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria Executiva

IV – Por 25% dos associados previstos nos incisos I,II e VI do art.7º deste Estatuto - Extraordinárias – que tiverem em dia com seus deveres, através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: O Presidente da Diretoria Executiva terá um prazo de 07 dias para expedir o edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária, quando pedida pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados.

Art. 15º. As assembleias – Ordinárias e extraordinárias serão sempre convocadas e presididas pelo presidente da Diretoria Executiva.

DO EDITAL

Art. 16º. Serão Convocados por edital, com 7 dias de antecedência, afixado em local visível na sede da Ampara e em outros locais designados pela diretoria executiva, nas redes sociais da associação e/ou publicado no jornal da comunidade, contendo:

- I – Local de realização
- II – Data
- III – hora (1ª e 2ª convocação)
- IV – Assuntos que serão tratados.

Art. 17º. As assembleias serão realizadas:

- I – Em 1ª convocação, no horário previsto, com 50% mais 1 dos associados presentes;
- II – Em 2ª convocação ½ hora após o horário previsto, com qualquer número de sócios presentes e suas deliberações deverão ser acatadas e respeitadas.

Art. 18º. Nas assembleias – Ordinárias e Extraordinárias somente os associados poderão votar.

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIAL
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficial Substitua
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG



Art. 19º. Cada associado terá direito a um voto, não sendo válido voto por representação ou procuração.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 20º. A assembleia geral ordinária será realizada no mês de fevereiro de cada ano e deliberará sobre os seguintes assuntos:

- I – Apresentação do balanço e das contas do ano findo;
- II – Apresentação do relatório das atividades realizadas no ano findo;
- III – Previsão Orçamentária para o ano iniciante;
- IV – Plano de atividades para o ano iniciante;
- V – Eleição, renovação e ou nomeação de mandatos e posse dos membros da diretoria executiva e do conselho fiscal.

a. – Os membros que ocuparem cargos na diretoria executiva e no conselho fiscal da AMPARA, terão mandatos por prazo indeterminado que poderão ser renovados e/ou indicados de 2 em 2 anos, por deliberação e validação da Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária.

b. – Os membros da diretoria e do Conselho Fiscal poderão deixar seus cargos, se assim desejarem, após decorrido o período de 2 anos, mediante apresentação de requerimento assinado pelo membro em questão, o qual será apresentado em assembleia, pelo Presidente executivo da diretoria devendo ser validado pela assembleia geral.

VI – A diretoria executiva indicará novo membro que queira ocupar o cargo deixado em aberto, o qual deverá ser validado pela assembleia geral ordinária.

Parágrafo Primeiro – Em caso de ordem da Assembleia para cumprimento de novas eleições para os Membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, essa ocorrerá de 2 em 2 anos, em conformidade com as regras definidas em Regimento Interno da AMPARA;

VII – Os cargos não poderão ser cumulativos;

Parágrafo Primeiro – Os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal não receberão pagamentos pelos serviços prestados a AMPARA, sob qualquer pretexto ou alegação.

Art. 21º. É vedado aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, dar aval e/ou usar o nome ou a sede da AMPARA, para fins contrários aos objetivos propostos, para fins de campanha eleitoral ou para fins pessoais.

Art. 22º. A assembleia geral extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não especificados e atribuídos à assembleia geral ordinária.

Art. 23º. Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- III – Decidir sobre reformas do Estatuto;
- IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – Decidir sobre a extinção da entidade;
- VI – Aprovar as contas;
- VII – Aprovar o regimento interno;
- VIII – Convocar novas eleições;
- IX – Nomear ou indicar novos membros para Diretoria Executiva.

Cartório do Ofício do Ministério Público e Documentos e Civil das Execuções Judiciais
Sebastiana Lucia Arruandó
OFICIALIA
Fernanda Amélia Vafato
1ª Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

Das Nomeações e Eleições

a) A convocação da assembleia geral poderá ocorrer quando houver Renúncia de 75% dos membros da diretoria de forma conjunta ou individual, ocasião em que ficará automaticamente convocada assembleia para aprovação da nomeação de novos membros.

b) A convocação de uma nova eleição, se determinada pela assembleia, poderá ocorrer em outras situações estabelecidas no estatuto da associação, desde que estejam de acordo com a legislação aplicável.



c) A nova eleição, quando determinada pela assembleia, será conduzida de acordo com as regras estabelecidas no estatuto e nos regulamentos internos da associação, e seguirá os princípios democráticos e de transparência.

d) A assembleia, em conjunto com membros remanescentes da diretoria e do conselho fiscal, ficará responsável por organizar todo o processo eleitoral, estabelecendo prazos, divulgando as candidaturas e conduzindo a votação de forma imparcial.

e) Os associados interessados e aptos em concorrer aos cargos da diretoria deverão apresentar suas candidaturas de acordo com os procedimentos no prazo de 5 dias úteis.

f) A eleição será realizada em assembleia geral, com a participação dos associados aptos a votar, conforme estabelecido no estatuto da associação.

g) Após a realização da nova eleição, se determinado pela assembleia, e a apuração dos votos, os novos membros eleitos assumirão seus respectivos cargos na associação.

XI - Se houver impossibilidade ou recusa do vice-presidente em assumir a presidência ou, caso o presidente se afaste por motivos de renúncia, incapacidade ou morte, será convocada uma nova eleição para preenchimento do cargo vago.

XII – Pode ocorrer nova Eleição por deliberação da assembleia geral ordinária e extraordinária, se assim entenderem necessário, após cumprido os mandatos de 2 anos da diretoria ou do Presidente, e convocados conforme rege o estatuto.

Art. 24º. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.



Art. 25º. A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pelo presidente da Diretoria;
- II – Pela Diretoria;
- III – Pelo Conselho Fiscal;
- IV – Por requerimento de 25% dos associados quites com as obrigações sociais.

DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Art. 26º. A Diretoria Executiva será composta de:

- I – Presidente
- II – Vice – Presidente
- III – Presidente Benemérito, se indicado pela diretoria executiva.
- IV – 1º Secretário
- V – 2º Secretário
- VI – 1º Tesoureiro
- VII – 2º Tesoureiro

Cartório do Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucio Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG

Art. 27º. A Diretoria Executiva poderá criar comissões de trabalho, denominados departamentos, sempre que for necessário.

Parágrafo Único – Os Componentes dos departamentos serão escolhidos pela Diretoria Executiva

Art. 28º. Caberá a Diretoria Executiva:

- I – Administrar a Ampara, defendendo os interesses de seus associados, segundo as normas deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembleias e deliberações da diretoria Executiva;
- II – Cumprir e fazer cumprir as deliberações da diretoria executiva;
- III – Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva nas suas atividades administrativas, inclusive na reforma do Estatuto, a ser posteriormente referendadas em Assembleia Geral Extraordinária;
- IV – Reunir-se sempre que necessário;



- V – Apreciação e aprovação do balanço do ano findo e relatório dos trabalhos realizados no ano findo. Posteriormente apresentados em Assembleia Geral Ordinária;
- VI – Apreciação e aprovação do relatório da previsão dos trabalhos a serem realizados e do orçamento para o ano iniciante. Posteriormente referendados em Assembleia Geral Ordinária;
- VII – Autorizar contratação e demissão de funcionários ou prestadores de serviços e determinar os trabalhos a serem executados;
- VIII – Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria executiva e referendados em assembleia geral extraordinária;
- IX – Auxiliar o Presidente da diretoria executiva em suas necessidades administrativas;
- X – Nomear e indicar os associados beneméritos e honorários;
- XI – Validar e Aprovar o ingresso de associados à associação;
- XII – Aplicar penalidades previstas neste estatuto em caso de descumprimento;
- XIII – Convocar uma reunião ordinária mensal.

OFICIAL(A)
Fernanda Amélia Vfrato
1ª Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado

Art. 29º. O mandato da diretoria poderá ser renovado de 2 em 2 anos, após ser aprovado pela assembleia geral.

Art. 30º. Em caso de renúncia de um membro da diretoria, este deverá apresentar sua renúncia por escrito, indicando claramente sua intenção através de termo sua ação de se afastar-se do cargo.

Art. 31º. Poderá ocorrer a exclusão de um membro da diretoria ou conselho fiscal, após notificação prévia justificada e mediante concessão do prazo de 5 dias para defesa, nos seguintes casos:

I – Por decisão da maioria dos votos dos demais diretores, em casos de condutas ilícitas e/ou em desconformidade com o previsto neste estatuto e regimentos internos da associação; por negligência de deveres, ou por qualquer outro motivo que possa colocar em risco a integridade ou os interesses da associação.

II – Em casos de omissão no desempenho das atividades inerentes ao cargo assumido e/ou diante ausências reiteradas e injustificadas em 3 reuniões ordinárias da diretoria, caso em que a exclusão, deverá ser

realizada mediante deliberação da assembleia geral convocada especificamente para esse fim.

Parágrafo Primeiro: O membro da diretoria que for excluído perderá imediatamente todos os direitos e prerrogativas do cargo, devendo cessar suas atividades como membro da diretoria e não representar mais a associação em nenhuma instância, sob pena de indenização por perdas e danos.

Parágrafo Segundo: Caso ocorra a renúncia ou exclusão de um membro da diretoria, a Diretoria poderá designar um substituto temporário para ocupar a vaga até a próxima eleição regular, de acordo com as disposições estabelecidas no estatuto e regulamentos internos da associação.

DO PRESIDENTE

Art. 32º. Compete ao Presidente:

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regulamento Interno, decisões das Assembleias, do órgão a que estiver filiada e da diretoria executiva;
- II – Administrar e representar a AMPARA ativa e passivamente, em juízo ou fora dele em todos os seus atos;
- III – Dirigir a AMPARA, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos sócios de acordo com as leis em vigor, com o presente estatuto e regimento interno;
- IV – Zelar pelos bens da AMPARA;
- V – Orientar os associados;
- VI – Convocar reuniões da Diretoria Executiva, instalando-as e presidindo-as;
- VII – Convocar assembleias gerais, instalando-as e presidindo-as
- VIII – assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da secretaria e da tesouraria;
- IX – Rubricar os livros da secretaria e da tesouraria;
- X – Assinar com o 1º secretário as correspondências oficiais;
- XI – Assinar os cheques e pagamentos juntamente com o 1º tesoureiro ou a quem delegar poderes com o apoio da diretoria executiva;

Cartório do Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIAL
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG

- XII – Contratar e demitir funcionários, prestadores de serviços e as empresas que forem necessárias à execução dos serviços eventuais, mediante deliberação da diretoria executiva, levando em conta o planejamento e a capacidade financeira da AMPARA;
- XIII – Em casos graves ou de urgência, decidir “ad. referendum” levando posteriormente ao conhecimento dos demais membros da diretoria executiva e/ou assembleia geral extraordinária;
- XIV – Elaborar e executar programas anuais de atividades, sempre com a apoio da diretoria executiva;
- XV – Firmar convênios e contratos, reivindicando melhorias para a AMPARA, com aprovação da diretoria executiva;
- XVI – Nomear as comissões de trabalho, denominadas departamentos, previamente autorizado pela diretoria executiva e;
- XVII – Delegar poderes.

Parágrafo Primeiro – O mandato da diretoria poderá ser renovado de 2 em 2 anos, após ser aprovado pela assembleia geral.

I – A cada prazo de 2 anos do mandato de Presidente, se a assembleia entender pela NÃO RENOVAÇÃO DO MANDATO, será necessário convocar novas eleições, cumprindo para tanto, todas as formalidades e prazos previstos neste estatuto.

Parágrafo Segundo – Em caso de afastamento do presidente da associação por motivo de incapacidade comprovados, o vice-presidente assumirá automaticamente o cargo de presidente, exercendo todas as atribuições e responsabilidades inerentes à função, pelo período de afastamento do presidente.

I - O afastamento por incapacidade deverá ser formalmente comunicado ao vice-presidente e à Diretoria, por meio de um termo escrito ou atestado médico, que deverá conter as informações pertinentes ao período estimado de afastamento e quaisquer detalhes relevantes para a gestão da associação durante esse período.

II - A substituição do presidente por motivos de incapacidade será temporária e vigorará exclusivamente durante o período de afastamento do presidente, cessando automaticamente após seu retorno.

III - Durante o período de substituição do presidente, o vice-presidente terá plenos poderes e autoridade para tomar todas as decisões necessárias para o bom funcionamento da associação, inclusive representando-a em atos e eventos externos, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo estatuto e regulamentos internos.

III - Caso o vice-presidente também se encontre impossibilitado de assumir a função de presidente devido a incapacidade ou outros impedimentos, caberá à Diretoria da associação deliberar e indicar um substituto temporário, nos limites deste estatuto até novas eleições.

Parágrafo Terceiro – Em caso de falecimento do Presidente da AMPARA, a sucessão no cargo será realizada da seguinte forma:

I - O vice-presidente da associação assumirá automaticamente o cargo de presidente, assumindo todas as responsabilidades e prerrogativas inerentes ao cargo e será efetivada de maneira imediata, visando assegurar a continuidade das atividades e o funcionamento regular da associação.

II - O empossamento ao cargo deverá ser comunicado formalmente aos associados, funcionários e demais partes interessadas, para que fiquem cientes da mudança na liderança da associação.

III - Caso o vice-presidente esteja impossibilitado de assumir a presidência ou se o cargo estiver vago, a sucessão deverá ser definida em deliberação da Assembleia Geral, obedecendo as regras estabelecidas no estatuto e regulamentos internos da associação, em conformidade com a legislação aplicável.

IV - Durante o período de transição, a diretoria e demais membros da associação deverão garantir a continuidade das atividades e a tomada de decisões necessárias para o funcionamento regular da associação.

V - A sucessão deverá ser realizada de forma transparente e participativa, respeitando os princípios democráticos e os interesses da associação.

VI - Em memória ao presidente falecido, a associação poderá organizar cerimônias, homenagens ou outras atividades que expressem o reconhecimento e a gratidão pelos serviços prestados à associação.

DO VICE PRESIDENTE

Art. 33º. Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente da Diretoria Executiva nas suas faltas ou impedimentos;
- II – Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva em suas necessidades administrativas;
- III – Comparecer às reuniões e assembleias.

DO PRESIDENTE BENEMÉRITO

Art. 34º. O cargo de “Presidente Benemérito” poderá ser conferido aos antigos presidentes da associação em reconhecimento pelos serviços prestados, como forma de honra e como uma posição de conselheiro e apoio à instituição mediante decisão e aprovação da Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que o Presidente Benemérito será indicado pela Diretoria Executiva e empossado em Assembleia Geral.

I – O cargo somente será preenchido se houver a indicação da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo: Serão direitos dos Presidentes Beneméritos:

I – Expressar suas opiniões e dar conselhos à atual diretoria e aos demais membros da associação, com base em sua experiência e conhecimento adquiridos durante seu mandato como presidente.

II – Participar de reuniões da diretoria, assembleias gerais e outros eventos relevantes, a fim de compartilhar sua expertise, contribuir com ideias e auxiliar na tomada de decisões.



III – Receber honras e reconhecimentos especiais por parte da associação, como forma de destacar sua contribuição dedicada à liderança durante seu mandato como presidente.

IV – Representar a associação em eventos, cerimônias e atividades oficiais, quando solicitado pela diretoria, a fim de preservar e fortalecer a imagem e a reputação da instituição.

Parágrafo Terceiro – A nomeação para o cargo de “Presidente Benemérito” será proposta pela diretoria executiva.

Parágrafo Quarto – O “Presidente Benemérito” manterá o cargo enquanto preservar a conduta condizente com o decoro e os valores da associação. A honraria poderá ser revogada pela Assembleia Geral a qualquer tempo e nas seguintes hipóteses:

I – Caso o “Presidente Benemérito” seja alvo de processo criminal e sua culpabilidade seja comprovada;

II – Se o “Presidente Benemérito” adotar condutas que violem os princípios éticos e os valores da associação, comprometendo a sua imagem e integridade;

Parágrafo Quinto – A revogação do cargo de “Presidente Benemérito” será deliberada pela Assembleia por maioria dos votos, após a devida análise e consideração das circunstâncias.

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

Art. 35º. Compete ao 1º Secretário:

- I – Ter sob sua guarda e zelar pelos documentos da secretaria;
- II – Cadastrar os associados, deliberar em seu regimento interno e zelar pelo fichário correspondentes;
- III – Preparar as correspondências oficiais da AMPARA, assinando juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva;
- IV – Dirigir e organizar os trabalhos da secretaria;
- V – Redigir e afixar avisos das reuniões da Diretoria Executiva e realização das eleições;

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Cartório de Registro de Imóveis
Sebastião Luchini
Araxá/MG

Originais
Fernanda Amélia Vintato
1ª Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG



- VI – Redigir e afixar na sede da AMPARA, Editais das convocações da Assembleias Gerais ou mandar publicar no jornal municipal da comunidade;
- VII – Lavrar atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- VIII – Lavrar atas das assembleias gerais;
- IX – Preparar relatórios para serem apresentados nas reuniões e assembleias, dos trabalhos da secretaria ou sempre que solicitado;
- X – Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva em suas necessidades administrativas;
- XI – Comparecer às reuniões e assembleias.

DO SEGUNDO SECRETÁRIO

Art. 36º. Compete ao Segundo Secretário:

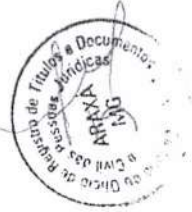
- I – Substituir o 1º Secretário nas suas faltas ou impedimentos;
- II – Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva em suas necessidades administrativas;
- III – Comparecer às reuniões e assembleias.

DO PRIMEIRO TESOUREIRO

Art. 37º. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I – Apresentar durante a assembleia geral ordinária o balanço do exercício financeiro do ano findo, e, o orçamento do ano iniciante (previamente aprovado pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal);
- II – Apresentar, sempre que solicitado, balancetes financeiros à diretoria executiva e ao conselho fiscal;
- III – Ter sob a sua guarda e responsabilidade os documentos da tesouraria supervisionando as movimentações econômico-financeiras e respectivas escriturações, fazendo executar as providências concernentes;
- IV – Ter sob sua guarda os livros contábeis da AMPARA;
- V – Assinar com o Presidente da Diretoria Executiva os cheques ou ordens bancárias para pagamentos;
- VI – Efetuar pagamentos e recebimentos e dar recibos, definido em seu Regimento Interno;

Cartório de Registro de Imóveis e Documentos
Sebastiani Terra e Associados
ORIENTADA
Fernanda Amélia Vitiato
1ª Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG



- VII – Depositar o dinheiro da AMPARA no Banco determinado pela Diretoria Executiva;
- VIII – Auxiliar o presidente da Diretoria Executiva em suas necessidades administrativas;
- IX – Comparecer às reuniões e Assembleias.

DO SEGUNDO TESOUREIRO

Art. 38º. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o 1º Tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos;
- II – Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva em suas necessidades administrativas;
- III – Comparecer às reuniões e assembleias.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 39º. O Conselho Fiscal é o órgão orientador e fiscalizador da parte financeira e administrativa da AMPARA.

Art. 40º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Aconselhar a diretoria executiva nas suas dificuldades financeiras;
- II – Auxiliar o 1º Tesoureiro nas suas dúvidas;
- III – Fiscalizar a situação financeira e contábil da AMPARA;
- IV – Aprovar o balanço do ano findo e o orçamento para o ano iniciante, posteriormente referendados em Assembléia Geral Ordinária;
- V – Fiscalizar, sempre que necessário, balancete mensal ou contas apresentadas;
- VI – Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva em suas necessidades administrativas;
- VII – Comparecer às reuniões de Assembleias.

Art. 41º. O Conselho fiscal será constituído de 06 (seis) membros, sendo:

- I – 03 membros efetivos
- II – 03 membros suplentes

Cartório de Registro em Títulos e Documentos e Documentos e Cartas de Escrituras
Araxá/MG
Sebastião ...
1ª Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG

Art. 42º. Serão eleitos entre os membros efetivos do Conselho fiscal, o Presidente e o Secretário

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir – se – á sempre que necessário, e, obrigatoriamente sempre no mês de fevereiro para aprovação do balanço geral e as contas Executivas.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

Art. 43º. Constitui patrimônio da AMPARA:

- I – Os bens móveis;
- II – Os bens imóveis;
- III – Os rateios;
- IV – As doações;
- V – Os repasses dos poderes públicos;
- VI – As rendas de eventos promocionais, sociais e esportivos;
- VII – As rendas de aplicação financeiras;
- VIII – Projetos escritos, aprovados e executados pela instituição;
- XI – E outras rendas, provenientes de fontes e receitas.

Parágrafo Primeiro – A Ampara, poderá conclamar a participação das comunidades na manutenção de seu trabalho de assistência a criança, adolescentes, adultos e idosos e PCDs, com câncer e de assistência social, com objetivo de múltipla campanha de atividades, inclusive através de operações de telemarketing, com objetivo único de arrecadação de fundos e condições sustentáveis à manutenção dos seus objetivos.

Parágrafo Segundo – A AMPARA poderá para atingir os seus objetivos, celebrar termos de convênio e parcerias com poderes públicos e privados.

Parágrafo Terceiro – A AMPARA para resguardar a sua idoneidade, se obriga a apresentar, juntamente com todas as suas propostas de convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, certidões de

regularidade de situação, perante aos órgãos federais, estaduais, municipais e previdenciários.

Parágrafo Quarto – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44º. A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

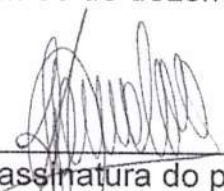
Art. 45º. O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 46º. A Ampara poderá participar dos Conselhos de Direitos Municipais, bem como, fazer indicações dos respectivos conselheiros.

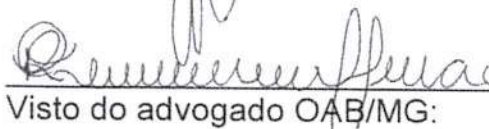
Art. 47º. Os casos omissos neste estatuto e no regimento interno serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no dia 06/12/2023.

Araxá, em 06 de dezembro de 2023



Nome e assinatura do presidente

 OAB/MG - 109.836
Visto do advogado OAB/MG:

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado

OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG



PROTOCOLO Nº 90772 - Registro nº 5892 - Av 31 Livro A105 - Folha 228v/240v - Data 14/12/2023	
Cotação: Emol R\$ 0,00 - TFJ R\$ 0,00 - Recompe R\$ 0,00 - Desp. R\$ 0,00 - ILS: R\$ 0,00 Valor Final R\$ 0,00 - Códigos 6101-0(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 8101-8(25)	
 Fernanda Amélia Viriato - Substituta	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA Cartório do Reg. de Tit. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá - MG	
SELO DE CONSULTA: HHV26115 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5091365578232032	
Quantidade de atos praticados: 28 Ato(s) praticado(s) por: Carlos Cesar Pereira - Substituto Emol.: R\$ 0,00 - TFJ: R\$ 0,00 Valor Final: R\$ 0,00	
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	





AMPARA – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AS PESSOAS COM CÂNCER DE ARAXÁ-MG



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA

Prezados Senhores (as) Associados (as)


O Presidente da AMPARA, no uso de suas atribuições, e nos termos dos artigos 13º a 20º, c/c Art.23º, d, do Estatuto convoca todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia **05 de fevereiro de 2024** na sede da instituição, localizada na Avenida Senador Montandon, 98, centro, Araxá-MG, iniciando-se os trabalhos às **18h** em **primeira chamada** e às **18:30** em **segunda chamada** para tratar da seguinte pauta:

I – Eleição, renovação e ou nomeação de mandatos e posse dos membros da diretoria executiva e do conselho fiscal.

Desde já dá ciência a todos interessados que a eleição para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, biênio 2024 – 2026 – em conformidade com o Art. 23º do Estatuto – Em sendo Competência da Assembleia Geral, conforme alínea “e” – Os associados interessados e aptos em concorrer aos cargos da diretoria deverão apresentar suas candidaturas de acordo com os procedimentos no prazo de 5 dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital que se deu no dia 22/01/2024.

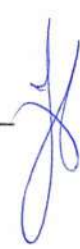
Portanto, candidatos à nova gestão, devem enviar ofício/documento, com intenção de pleito até dia 29 de janeiro de 2024

Araxá, 22 de janeiro de 2024



JOSE HÚMBERTO GONÇALVES
PRÉSIDENTE - AMPARA

AMPARA – Associação de amparo às pessoas com câncer de Araxá
Avenida Senador Montandon, 98 Centro Araxá, MG (34) 36121611
CNPJ: 21566636/0001-75 Inscrição Estadual: Isento



Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado

OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG



PROTOCOLO Nº 91009 - Registro nº 5892 - Av 32 Livro A106 - Folha 210v/213 - Data 09/02/2024	
Cobrança: Emol R\$ 0,00 - TFJ MJ 0,00 - Recomeço R\$ 0,00 - Desp. R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00 Valor Final R\$ 0,00 - Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 6101-6(5)	
 Fernanda Amélia Viriato - Substituta	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA Cartório do Reg. de Tit. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá - MG	
SELO DE CONSULTA: HMK99626 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4347943149690149	
Quantidade de atos praticados: 8 Ato(s) praticado(s) por: Fernanda Amélia Viriato - Substituta Emol.: R\$ 0,00 - TFJ: R\$ 0,00 Valor Final: R\$ 0,00	
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	

A handwritten signature in blue ink, located below the official stamp.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA AMPARA-ASSOCIAÇÃO DE AMPARO ÀS PESSOAS COM CÂNCER DA CIDADE DE ARAXÁ DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVO E DO CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2024-2026.

Aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro de 2024, às 18:00 horas reuniram-se a Av. Senador Montandon, nº 98, Centro, nesta cidade de Araxá-MG, CEP: 38183-214, reuniram-se, nos termos dos Art. 13º e 19º, do Estatuto Social, e de conformidade com o edital de convocação do dia 22 de janeiro de 2024, às 18h em primeira chamada e às 18:30 em segunda chamada, os membros associados constituintes da AMPARA- associação de amparo às pessoas com câncer de Araxá, para Assembleia Geral Ordinária, com o objetivo da seguinte pauta: I – Apresentação do balanço e das contas do ano findo; II – Apresentação do relatório das atividades realizadas no ano findo; III – Previsão Orçamentária para o ano iniciante; IV – Plano de atividades para o ano iniciante; V – Eleição, renovação e ou nomeação de mandatos e posse dos membros da diretoria executiva e do conselho fiscal. Para presidir a assembleia, foi nomeada pela mesma, Juliana Gonçalves Machado e Silva e Lúcia Maria e Silva para secretariá-la. Iniciamos os trabalhos, a presidente pediu à Lúcia Maria e Silva que fizesse a leitura do Edital de convocação da presente assembleia, o qual foi fixado na Av. Senador Montandon, nº 98, Centro, nesta cidade de Araxá-MG, CEP: 38183-214, nos perfis de redes sociais da instituição, nos grupos de comunicação dos associados e no site oficial. Após a leitura do edital, a presidente falou sobre a importância da Assembleia Geral Ordinária e deliberou sobre a pauta do dia. Foi feita a apresentação, pelo tesoureiro Antônio Augusto Diniz Paiva Júnior, do balanço e das contas da Ampara do ano de 2023 as quais foram aprovadas aprovada por unanimidade. Foi feita a apresentação do relatório das atividades realizadas no ano de 2023, pelo Presidente José Humberto Gonçalves, a qual teve ciência da assembleia. Foi feita a apresentação da previsão orçamentária para o ano de 2024, pelo tesoureiro Antônio Augusto Diniz Paiva Júnior, a qual foi aprovada por unanimidade. Foi apresentada pela presidente da assembleia e coordenadora da instituição, Juliana Gonçalves Machado e Silva, o plano de atividades para o ano de 2024 obtendo ciência da assembleia. Foi feita a leitura dos candidatos aos cargos da diretoria executiva e conselho fiscal, após leitura dos ofícios de interesse de pleito, e a votação foi iniciada com cada associado. Foi finalizada a votação. Com vinte e três votos ficou eleita e empossada a relação de dirigentes da diretoria executiva e conselho fiscal qualificada a seguir: **Diretoria Executiva:**
Presidente: José Humberto Gonçalves, brasileiro, casado sob o regime de comunhão



universal de bens, natural de Patos de Minas-MG, nascido em 30/06/1963, filho de José Maria Gonçalves e de Maria Camila Ferreira, Técnico em eletrônica, portador do CPF nº 461.070.106-053 e identidade nº 13.200.552 – SSP-SP, residente e domiciliado à Rua Tupi, nº227, Bairro Santo Antônio, Araxá -MG, CEP 38182-126; **Vice - Presidente: : José Luciano da Silva Filho**, brasileiro, divorciado, natural de Araxá - MG, nascido em 09/014/1970, filho de José Luciano da Silva e Maria Madalena Alexandre da Silva, Técnico de processos, portador do CPF nº 724.602.616-91 e identidade nº MG,5.509.942 SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Tia Nica, 220, Vila São Pedro, Araxá -MG, CEP 38.183.082; **Primeira Secretária: Natália Júlia da Costa**, brasileira, casada, natural de Araxá, MG, nascido em 06/10/1989, filho de José Adalberto da Costa e Rosângela de Fátima dos Anjos , médica, portador do CPF nº 002.712.246-81, e identidade 14.323-734 residente e domiciliado à Rua José Carneiro de Melo, 195, Bairro Leda Barcelos, Araxá, MG, CEP 38.183-312 **Segundo Secretário: Bruno Dias Batista**, brasileiro, solteiro, natural de Araxá – MG, nascido em 11/12/1980, filho de Paulo César Batista e Eunice Maria Dias Batista, portador do CPF 011.952.776-60 , e identidade MG MG-10.257.122 residente e domiciliada à Rua Benedito Simões Borges, 65, apto 401, bairro Vila Silvério, Araxá, MG, CEP 38.184-049; **Primeiro Tesoureiro: Antônio Augusto Diniz Paiva Júnior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo - SP, nascido em 15/09/1960, filho de Antônio Augusto Diniz de Paiva e Alba de Queiroz Paiva, Veterinário , portador do CPF nº 392.281.266-04 e identidade nº 1.076.453 – SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Lázaro Ferreira dos Santos, nº35, Bairro Jardim Pedro Pezzuti, Araxá -MG, CEP 38182-126; **Segunda Tesoureira: Rachel Garcia Schmidt**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Belo Horizonte - MG, nascido em 17/01/1965, filha de Benedito Monteiro Schimdt e Maria Terezinha Garcia Schmidt, portadora do CPF nº 825.658.306-10 e identidade nº M- 3.173.623, SSP-SP, residente e domiciliado à Rua Lázaro Ferreira dos Santos, nº35, Bairro Jardim Pedro Pezzuti, Araxá -MG, CEP 38182-126; **Conselho Fiscal: Primeiro Conselheiro Fiscal: José Carlos Ferreira**, brasileiro, casado, natural de Belo Horizonte - MG, nascido em 26/06/1974, filho de Maria das Mercês Ferreira, Aposentado, portador do CPF nº 250.329.256-91 e identidade nº M-1.118.060 - SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Das Rosedas, nº110, Bairro Parque das Flores , Araxá -MG, CEP 38.183-658; **Segundo**

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado

OFICIALA

Fernanda Amélia Viriato

1ª Oficiala Substituta

Carlos César Pereira

2ª Oficiala Substituto

Araxá/MG

Conselheiro Fiscal: Clevis Donizete Borges, brasileiro, casado, natural de Araxá - MG, nascido em 15/11/1955, filho de José Borges e Oraida Maria Borges, publicitário, portador do CPF n.º 260.661.806-34 e identidade n.º M 3070231SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Almeida Campos, 180/501, centro, Araxá-MG, CEP 38.182-222;

Terceiro Conselheiro Fiscal: Maria de Lourdes da Silva, brasileira, casada, natural de Araxá, MG, nascida em 25/08/1959, filha de João Lourenço da Silva e Maria Madalena da Silva, XXXXX, portador de CPF no. 273.847.216-87 e RG no. MG 2623548, residente e domiciliado na Rua Onilda de Fátima Lemos, Residencial Quintas do Lago, Araxá, MG, CEP 38.180-792.

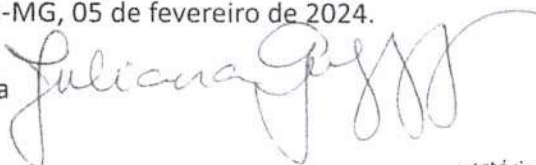
Primeira Conselheira Fiscal Suplente: Fani Aparecida Feres, brasileira, Solteira, natural de Passos- MG, nascida em 03/05/1961, filha de José Veridiano Feres e Nair Aparecida Feres, Assistente Social portadora do CPF n.º 358.387.366-15 e identidade n.º M- 1.628.900, SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Álvaro Silva nº30, Bairro Vila Estância , Araxá -MG, CEP 38182-368;

Segundo Conselheiro Fiscal Suplente: Paulo Max Magalhães, brasileiro, Solteiro, natural de Araxá- MG, nascida em 25/06/1967, filho de Pio Magalhães Carneiro e de Maria Helena Carneiro, mecânico, portador do CPF n.º 591.617.606-68 e identidade n.º MG 6.179.109 - SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Cláudio Silveira, nº 35, Bairro Jardim Europa, Araxá -MG, CEP 38.161-764;

Terceiro Conselheiro Fiscal Suplente: Fátima Maria Boaventura, brasileira, divorciada, natural de Araxá- MG, nascida em 30/05/1959, filha de Benedito Baltazar Boaventura e Rosalina Araújo Boaventura, pedagoga, portadora do CPF n.º 551.667.766-15 e identidade n.º MG- 8.776.459 , residente e domiciliado à Rua Nívea Maria Newnam, 140 Bairro Novo Pão de Açúcar, Araxá -MG, CEP 38184.824;

Nada mais havendo a tratar, a presidente encerrou a assembleia, me pediu que lavrasse a ata, que após lida e aprovada por unanimidade, de acordo com o artigo 20º do estatuto, fica assinado por mim, secretaria convidada, e pela sra. presidente da mesa, enquanto que os demais assinarão a lista de presença que segue anexa. Araxá-MG, 05 de fevereiro de 2024.

Presidente da Mesa



Secretária da Mesa

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG



Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG



PROTÓCOLO Nº 91009 - Registro nº 5892 - Av 32 Livro A106 - Folha 210v/213 - Data 09/02/2024 Criação: Emol R\$ 0,00 - TFJ R\$ 0,00 - Recomeço R\$ 0,00 - Desp. R\$ 0,00 - ISS R\$ 0,00 Valor Final R\$ 0,00 - Código 5101-0(1), 6601-9(1), 5101-8(6)	
 Fernanda Amélia Viriato - Substituta	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA Cartório do Reg. de Tit. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá - MG	
SELO DE CONSULTA: HMK99626 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4347943149898149	
Quantidade de atos praticados: 8 Atos(s) praticado(s) por: Fernanda Amélia Viriato - Substituta Emol.: R\$ 0,00 - TFJ: R\$ 0,00 Valor Final: R\$ 0,00 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	

Handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA AMPARA - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO ÀS PESSOAS COM CÂNCER DA CIDADE DE ARAXÁ DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2024-2026.



- | | | |
|-----|--|------------------------|
| 1. | <u>Cláudio Domingos Bezerra</u> | CPF <u>26260100634</u> |
| 2. | <u>Daylen Montanari Santos</u> | CPF <u>9109705848</u> |
| 3. | <u>Marlene Aparecida Caldeiras</u> | CPF <u>04780375622</u> |
| 4. | <u>Helene Izais de Lancianca</u> | CPF <u>93733254017</u> |
| 5. | <u>Martha Chaves de Freitas</u> | CPF <u>86517349615</u> |
| 6. | <u>Ana Cristina de Faria</u> | CPF <u>5715222365</u> |
| 7. | <u>Marcos Aparecido dos Santos</u> | CPF <u>02899189603</u> |
| 8. | <u>Rose Carlos Ferreira</u> | CPF <u>25032925891</u> |
| 9. | <u>Leopoldina de Paula Bezerra</u> | CPF <u>43426956650</u> |
| 10. | <u>Paulo Roberto Ferreira</u> | CPF <u>41197610653</u> |
| 11. | <u>Paulo Roberto Magalhães</u> | CPF <u>59161760665</u> |
| 12. | <u>Fátima Maria Sales</u> | CPF <u>53952450644</u> |
| 13. | <u>Geisete Elzira Lima</u> | CPF <u>07079503680</u> |
| 14. | <u>Flávia Estéfani Maria Dias</u> | CPF <u>14103015675</u> |
| 15. | <u>Adriana Priscila G. Almeida</u> | CPF <u>09338944654</u> |
| 16. | <u>Fátima G. Machado + Silva</u> | CPF <u>24547710805</u> |
| 17. | <u>Ana Paula L. R. Pereira</u> | CPF <u>93996511672</u> |
| 18. | <u>Fátima Aparecida Sales</u> | CPF <u>35838736655</u> |
| 19. | <u>Natália Julia da Costa</u> | CPF <u>00271224683</u> |
| 20. | <u>Bruno Reis Batista</u> | CPF <u>01195277660</u> |
| 21. | <u>Paulo Roberto de Faria</u> | CPF <u>72465201683</u> |
| 22. | <u>Rachel Garcia Schmidt</u> | CPF <u>82565830610</u> |
| 23. | <u>Antônio Augusto Piniz Paiva Jr</u> | CPF <u>29228126604</u> |
| 24. | _____ | CPF _____ |
| 25. | _____ | CPF _____ |
| 26. | _____ | CPF _____ |
| 27. | Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas | CPF _____ |
| 28. | Sebastiana Lucia Machado | CPF _____ |
| | OFICIALA | |
| 29. | Fernanda Amélia Viriato | CPF _____ |
| | 1ª Oficiala Substituta | |
| 30. | Carlos César Pereira | CPF _____ |
| | 2ª Oficial Substituto | |
| | Araxá/MG | |

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG



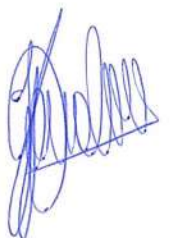
PROTOCOLO Nº 91009 - Registro nº 5892 - Av 32 Livro A106 - Folha 210v/213 - Data 09/02/2024 <small>Outorga: Emol R\$ 0,00 - T.J. R\$ 0,00 - Recargo R\$ 0,00 - Desp. R\$ 0,00 - ISS. R\$ 0,00 Valor Final R\$ 0,00 - Código: 5101-0(1), 5601-9(1), 5101-6(5)</small>	
 <small>Fernanda Amélia Viriato - Substituta</small>	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA <small>Cartório do Reg. de Tit. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá - MG</small>	
SELO DE CONSULTA: HMK99626 CODIGO DE SEGURANÇA: 4347943149898149	
<small>Quantidade de atos praticados: 8</small>	
<small>Ator(s) praticado(s) por: Fernanda Amélia Viriato - Substituta</small>	
<small>Emol.: R\$ 0,00 - T.J.: R\$ 0,00</small>	
<small>Valor Final: R\$ 0,00</small>	
<small>Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br</small>	



DIRIGENTES AMPARA

Diretoria Executiva:

Presidente: José Humberto Gonçalves, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Patos de Minas – MG, nascido em 30/06/1963, filho de José Maria Gonçalves e de Maria Camila Ferreira Gonçalves, técnico em eletrônica, portador do CPF nº 461.070.106-53 e Identidade nº 13.200.554 – SSP –SP, residente e domiciliado à Rua Tupi, nº227, Bairro Santo Antônio, Araxá-MG, CEP 38.182-126; **Vice – Presidente: José Luciano da Silva Filho**, brasileiro, divorciado, natural de Araxá - MG, nascido em 03/04/1970, filho de José Luciano da Silva e Maria Madalena Alexandre da Silva, Técnico de processos, portador do CPF nº 724.602.616-91 e identidade nº MG 5.509.942 SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Tia Nica,220, Vila São Pedro, Araxá-MG, CEP 38.183.082; **Primeira Secretária: Natália Júlia da Costa**, brasileira, casada, natural de Araxá, MG nascida em 06/10/1989, filha de José Adalberto da Costa e Rosângela de Fátima dos Anjos, médica portadora do CPF nº 002.712.246-81, e Identidade nº14.323-734, residente e domiciliada à Rua José Carneiro de Melo, 195, Bairro Leda Barcelos, Araxá, MG, CEP 38.183.312; **Segundo Secretário: Bruno Dias Batista**, brasileiro, solteiro, natural de Araxá –MG, nascido em 11/12/1980, filho de Paulo César Ariovaldo Pinto Teixeira e Eunice Maria Dias Batista, médico, portador do CPF 011.952.776-60, e Identidade nº MG-10.257.122, residente e domiciliado à Rua Benedito Simões Borges 65,apto 401 Bairro Vila Silveira, Araxá – MG, CEP 38.184.049; **Primeiro Tesoureiro: Antônio Augusto Diniz Paiva Júnior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo/SP, nascido dia 15/09/1960, filho de Antônio Augusto Diniz de Paiva e Alba de Queiroz Paiva, veterinário, portador do CPF número 392.281.266-04 e identidade número MG-1.076.453 SSP/MG residente e domiciliado a rua Lázaro Ferreira dos Santos, 35, bairro Pedro Pezzuti, Araxá/ MG CEP 38.183-169; **Segunda Tesoureira: Rachel Garcia Schmidt**, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Belo Horizonte - MG, nascida em 17/01/1965, filha de Benedito Monteiro Schmidt e Maria Terezinha Garcia Schmidt, XXXXX, portadora do CPF nº 825.658.306-10 e identidade de no. M-3.173.623, SSP-MG, residente e domiciliada à Rua Lázaro Ferreira dos Santos, 35, Bairro Pedro Pezzutti, Araxá –MG, CEP 38.183-1695; **Conselho Fiscal: Primeiro Conselheiro Fiscal: José Carlos Ferreira**, brasileiro, casado, natural de Belo Horizonte - MG , nascido em 26/06/1954, filho de Maria das Mercês Ferreira, aposentado, portador do CPF nº 250.329.256-91 e, Identidade nº M-1.118.060 – SSP –MG, residente e domiciliado na Rua das Rosedas, nº 110 – Bairro Parque das Flores, Araxá – MG, CEP: 38.183-658; **Segundo Conselheiro Fiscal: Clevis Donizete Borges**, brasileiro, casado, natural de Araxá – MG, Nascido 15/11/1955, filho de José Borges e Oráida Maria Borges, publicitário, portador do CPF 260.661.806.34, e identidade nº M3070231, residente e domiciliado na Rua Almeida Campos,180/501, centro Araxá – MG, CEP 38.182.222 **Terceiro Conselheiro Fiscal: Maria de Lourdes da Silva**, brasileira, casada, natural de Araxá- MG, nascido em 25/08/1959, filha de João Lourenço da Silva e Maria Madalena da Silva, XXXXX, portador CPF nº 273.847.210-87 e Identidade nº MG 26233548, residente e domiciliado na Rua Onilda de Fátima Lemos,



residencial Quintas do Lago, Araxá – MG, CEP: 38.180-792; **Primeira Conselheira Fiscal Suplente: Fani Aparecida Feres**, brasileira, solteira, natural de Passos – MG, nascida em 03/05/1961, filha de José Veridiano Feres e de Nair Aparecida Feres, assistente social, portadora do CPF nº 358.387.366-15 e, Identidade nº M1.628.900 – SSP – MG, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Álvaro Silva, 30 – Bairro Vila Estância, Araxá – MG, CEP 38182-368; **Segunda Conselheira Fiscal Suplente: Paulo Max Magalhaes**, brasileiro, solteiro, natural de Araxá – MG, nascida em 28/06/1967, filho de Pio Magalhães Carneiro e Maria Helena Carneiro, mecânico, portadora do CPF nº 591.617.606-68 e, Identidade nº MG- 6.179.109, residente e domiciliado na Rua Cláudio Silveira , nº35, Bairro Jardim Europa, Araxá – MG, CEP 38.161-764; **Terceiro Conselheiro Fiscal Suplente: Fátima Maria Boaventura**, brasileira, divorciada, natural de Araxá – MG, nascido em 30/05/1959, filha de Benedito Baltazar Boaventura e Rosalina Araújo Boaventura, pedagoga, portador do CPF nº551.667.766-51 e, Identidade nº MG 8.776.459, residente e domiciliado à Rua Nivea Maria Newnam, 140, Bairro Pão de Açúcar, Araxá – MG, CEP: 38184.824.

